



DIÁRIO DO GOVÉRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . .	Ano 240\$
A 1.ª série . . .	90\$
A 2.ª série . . .	80\$
A 3.ª série . . .	80\$
Para o estrangeiro e colónias	acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2850 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam apostila a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Economia:

Portaria n.º 9:733 — Define as zonas de abastecimento das fábricas de lacticínios.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 9:733

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia:

1.º Para cumprimento do disposto no n.º 1.º do artigo 7.º do decreto-lei n.º 29:749, de 13 de Julho de 1939, são definidas as zonas de abastecimento das fábricas de lacticínios como consta do mapa anexo.

2.º Para efeito de abastecimento das fábricas a Junta Nacional dos Produtos Pecuários comunicará aos industriais qual a zona onde estão incluídos.

3.º Os preços do leite serão estabelecidos nos acordos promovidos pela Junta Nacional dos Produtos Pecuários entre os Grémios da Lavoura e os industriais de lacticínios da respectiva zona, e, na falta de acordo, fixados pela mesma Junta.

4.º De harmonia com os n.ºs 2.º e 3.º do artigo 7.º do decreto-lei n.º 29:749, e para facilitar o cumprimento do disposto no n.º 1.º desta portaria, a Junta Nacional dos Produtos Pecuários poderá estabelecer as normas a que deverá obedecer a fusão das fábricas de lacticínios nos casos em que, segundo o plano da mesma Junta, essas fusões devam efectuar-se.

5.º A Junta Nacional dos Produtos Pecuários poderá também indicar as bases para a determinação das indemnizações que sejam devidas pelo encerramento das fábricas ou postos, e, em caso de divergência sobre o valor das referidas indemnizações, poderá

fixá-las, desde que a sua arbitragem tenha sido aceite pelos interessados.

Ministério da Economia, 10 de Fevereiro de 1941. — O Ministro da Economia, *Rafael da Silva Neves Duque*.

Zona n.º 1

Concelho de Melgaço:

Todo o concelho.

Concelho de Monção:

Freguesias de:

Badim, Ceivãis, Merufe, Messegãis, Podamo, Riba de Mouro, Sá, Segude, Tangil e Valadares.

Zona n.º 2

Concelho de Monção:

Freguesias de:

Abedim, Anhões, Barbeita, Barroças e Taias, Bela, Cambeses, Lapela, Lara, Longos Vales, Lordelo, Luzzio, Mazedo, Monção, Moreira, Parada, Pias, Pinheiros, Portela, Sago, Troporiz, Troviscoso e Trute.

Concelho de Valença:

Todo o concelho.

Concelho de Paredes de Coura:

Todo o concelho.

Zona n.º 3

Concelho de Caminha:

Todo o concelho.

Concelho de Viana do Castelo:

Freguesias de:

Afife, Amonde, Areosa, Carreço, Freixieiro de Soutelo e Montaria.

Concelho de Vila Nova da Cerveira:

Todo o concelho.

Zona n.º 4

Concelho de Arcos de Valdevez:

Todo o concelho.

Concelho de Ponte da Barca:

Todo o concelho.

Concelho de Ponte do Lima:

Freguesias de:

Arcozelo, Bárrio, Brandara, Cabração, Calheiros, Cepões, Estorões, Labruia, Labrujó, Moreira do Lima,

Refóios do Lima, Rendufe, Sá, Santa Comba e Vilar do Monte.

Zona n.º 5

Concelho de Viana do Castelo:

Freguesias de:

Cardielos, Lanheses, Meadela, Meixedo, Nogueira, Outeiro, Perre, Portuzelo, Serreleis, Tôrre, Vila Mou e Vilar de Murteda.

Concelho de Ponte do Lima:

Freguesias de:

Arcos, Bertiandos e Fontão.

Zona n.º 6

Concelho de Ponte do Lima:

Freguesias de:

Anais, Arca, Beiral' do Lima, Boalhosa, Cabaços, Calvelo, Correlhã, Facha, Feitosa, Fojo Lobal, Fornelos, Freixo, Friastelas, Gaifar, Gandra, Gemieira, Gondude, Mato, Navió, Queijada, Rebordões (Santa Maria), Rebordões (Souto), Ribeira, Sandiãis, Santa Cruz do Lima, Seara, Serdedelo, Vilar das Almas, Vitorino das Donas e Vitorino dos Piãis.

Concelho de Viana do Castelo:

Freguesias de:

Deão, Deocriste, Geraz do Lima (Santa Leocádia), Geraz do Lima (Santa Maria), Moreira de Geraz do Lima, Portela Susã, Subportela e Vila Franca.

Concelho de Vila Verde:

Freguesias de:

Arcozelo, Azões, Codeceda, Duas Igrejas, Goãis, Godinhaços, Marrancos, Pedregais, Rio Mau e Valões.

Zona n.º 7

Concelho de Barcelos:

Freguesias de:

Aborim, Aguiar, Aldreu, Balugãis, Cossourado, Durãis, Fragoso, Panque, Quintiãis e Tregosa.

Concelho de Ponte do Lima:

Freguesias de:

Ardego e Poiares.

Concelho de Viana do Castelo:

Freguesias de:

Alvarãis, Anha, Capareiros, Carvoeiro, Castelo do Neiva, Darque, Mazarefes, Mujãis, Neiva, Vila Fria e Vila de Punhe.

Zona n.º 8

Concelho de Barcelos:

Freguesias de:

Abade de Neiva, Arcozelo, Carapeços, Creixomil, Feitos, Fornelos, Gilmonde, Lijó, Mariz, Palme, Perelhal, Silva, Tamel (Santa Leocádia), Tamel (S. Pedro Fins), Vila Boa, Vila Cova, Vila Frescainha (S. Martinho) Vila Frescainha (S. Pedro), Vila Sêca e Vilar do Monte.

Concelho de Esposende:

Todo o concelho.

Zona n.º 9

Concelho de Barcelos:

Freguesias de:

Alvelos, Barqueiros, Courel, Cristelo, Faria, Góios, Gueral, Macieira de Rates, Milhazes, Negreiros, Paradelas, Pedra Furada, Pereira e Vilar de Figos.

Concelho de Póvoa de Varzim:

Todo o concelho.

Concelho de Vila do Conde:

Todo o concelho.

Concelho de Vila Nova de Famalicão:

Freguesias de:

Fradelos, Gondifelos, Ribeirão e Vilarinho das Cambas.

Zona n.º 10

Concelho de Felgueiras:

Todo o concelho.

Concelho de Guimarãis:

Todo o concelho.

Concelho de Lousada:

Freguesias de:

Alvarenga, Aveleda, Barrosas (Santa Eulália), Barrosas (Santo Estêvão), Boim, Casais, Cernadelo, Covas, Cristelos, Figueiras, Lodares, Lousada (Santa Margarida), Lousada (S. Miguel), Lustosa, Macieira, Meinedo, Nespereira, Nevogilde, Nogueira, Ordem, Pias, Silvares, Sôusela e Tôrno.

Concelho de Paredes:

Freguesia de:

Breire.

Concelho de Penafiel:

Freguesia de:

Novelas.

Zona n.º 11

Concelho de Paços de Ferreira:

Todo o concelho.

Concelho de Paredes:

Freguesias de:

Besteiros, Castelões de Cepeda, Cristelo, Louredo, Madalena e Sobrosa.

Concelho de Santo Tirso:

Todo o concelho.

Zona n.º 12

Concelho de Paredes:

Freguesias de:

Duas Igrejas, Gandra (sómente a parte correspondente à antiga freguesia de Astromil), Lordelo, Rebordos, Vila Cova de Carros e Vilela.

Zona n.º 13

Concelho de Paredes:

Parte da freguesia de Gandra situada a norte da estrada nacional n.º 6-1.º, com excepção da área abrangida pela antiga freguesia de Astromil, e a parte da freguesia de Recarei que abrange os lugares de Alegrate, Bustelo, Orengas e Terronha.

<i>Concelho de Valongo:</i>	<i>Concelho de S. Pedro do Sul:</i>
Todo o concelho.	Freguesia de:
Zona n.º 14	Candal.
<i>Concelho de Amarante:</i>	<i>Concelho de Sinfáis:</i>
Todo o concelho.	Todo o concelho.
<i>Concelho de Baião:</i>	<i>Concelho de Vale de Cambra:</i>
Freguesia de:	Freguesias de:
Mesquinhata.	Castelões (sómente a área abrangida pelos lugares de Macinhata, Granja e Burgões entre os rios Vigues e Caima), Cepelos (sómente o lugar de Póvoa dos Chões), Codal, Macieira (excepto o lugar de Santa Cruz), Roge (com excepção dos lugares de Casal de Arão e Passô) e Vila Chã.
<i>Concelho de Lousada:</i>	Zona n.º 17
Freguesias de:	<i>Concelho de Castro Daire:</i>
Caíde de Rei, Vilar do Tôrno e Alentém.	Todo o concelho.
<i>Concelho de Marco de Canaveses:</i>	<i>Concelho de Moimenta da Beira:</i>
Todo o concelho.	Freguesias de:
<i>Concelho de Paredes:</i>	Aldeia de Nacomba, Alvite, Arcozelos, Baldos, Cabacoas, Castelo, Cever, Leonil, Moimenta da Beira, Nagosa, Paradinha, Passô, Pêra Velha, Rua, Sarzedo e Vilar.
Freguesias de:	<i>Concelho de Sernancelhe:</i>
Aguiar de Sousa, Baltar, Bitarãis, Cete, Gandra (com excepção da parte situada a norte da estrada nacional n.º 6-1.ª), Gondalãis, Mouriz, Parada de Todea, Recarei (com excepção da área abrangida pelos lugares de Alegrete, Bustelo, Orelengas e Terronha), Sobreira e Vandoma.	Freguesias de:
<i>Concelho de Penafiel:</i>	Arnas, Carregal, Chosende, Cunha, Escurquela, Faia, Ferreirim, Fonte Arcada, Freixinho, Granjal, Macieira, Penso, Sarzedo, Sernancelhe e Vila da Ponte.
Todo o concelho, com excepção da freguesia de Novelas.	<i>Concelho de Tarouca:</i>
Zona n.º 15	Todo o concelho.
<i>Concelho de Espinho:</i>	Zona n.º 18
Todo o concelho.	<i>Concelho de Aguiar da Beira:</i>
<i>Concelho da Feira:</i>	Todo o concelho.
Freguesias de:	<i>Concelho de Moimenta da Beira:</i>
Argoncilhe, Canedo, Fiãis, Gião, Lamas, Lobão, Lourosa, Moselos, Nogueira da Regedoura, Oleiros, Paços de Brandão, Rio Meão, Sanguedo, S. João de Ver, S. Jorge e Vila Maior.	Freguesias de:
<i>Concelho de Gondomar:</i>	Ariz, Caria, Peva e Segões.
Freguesia de:	<i>Concelho de Sátão:</i>
Lomba.	Freguesias de:
<i>Concelho de Ovar:</i>	Aguas Boas, Decermilo, Ferreira de Aves, Forles, Mioma, Romãs, Silvã de Cima, Vila de Igreja e Vila Longa.
Freguesias de:	<i>Concelho de Sernancelhe:</i>
Cortegaça, Esmoriz e Maceda.	Freguesias de:
<i>Concelho de Vila Nova de Gaia:</i>	Lamosa e Quintela.
Todo o concelho.	<i>Concelho de Viseu:</i>
Zona n.º 16	Freguesias de:
<i>Concelho de Arouca:</i>	Barreiros, Cepões e Cota.
Todo o concelho.	Zona n.º 19
<i>Concelho de Castelo de Paiva:</i>	<i>Concelho de Mangularde:</i>
Todo o concelho.	Todo o concelho.
<i>Concelho da Feira:</i>	<i>Concelho de Penalva do Castelo:</i>
Freguesias de:	Todo o concelho.
Loureiro e Vale.	
<i>Concelho de Oliveira de Azeméis:</i>	
Freguesias de:	
Carregosa, César e Fajões.	

*Concelho de Sátão:**Freguesias de:*

Rio de Moinhos e S. Miguel de Vila Boa.

*Concelho de Viseu:**Freguesias de:*

Abraveses, Boa Aldeia, Bodiosa, Calde, Campo, Cavernais, Couto de Baixo e Couto de Cima, Fail, Farinhão, Fragosela, Lordosa, Mundão, Orgéns, Povolide, Ranhados, Ribafeita, Rio de Lôba, Santos Evos, S. Cipriano; S. João de Lourosa, S. Pedro de France, S. Salvador, Silgueiros, Torredeita, Vila de Souto, Vila Chã de Sá, Viseu (Oriental) e Viseu (Occidental).

Zona n.º 20

*Concelho da Feira:**Freguesias de:*

Arrifana, Guisande, Milheirós de Poiares, Pigeiros e Romariz.

*Concelho de Oliveira de Azeméis:**Freguesias de:*

Macieira de Sarnes, Nogueira do Cravo, Ossela e Pindelo.

Concelho de Oliveira de Frades:

Todo o concelho.

Concelho de S. Pedro do Sul:

Todo o concelho, com excepção da freguesia de Candal.

Concelho de Sever do Vouga:

Todo o concelho.

*Concelho de Vale de Cambra:**Freguesias de:*

Arões, Castelões (excepto a área abrangida pelos lugares de Macinhata, Burgões e Granja entre os rios Vigues e Caima), Cepelos (com excepção do lugar de Póvoa dos Chões), Junqueira, Macieira (sómente o lugar de Santa Cruz) e Roge (sómente os lugares de Casal de Arão e Passô).

Concelho de Vouzela:

Todo o concelho.

Zona n.º 21

*Concelho da Feira:**Freguesias de:*

Escapãis, Espargo, Feira, Fornos, Mosteiró e Sanfins.

Zona n.º 22

*Concelho da Feira:**Freguesia de:*

Travanca.

*Concelho da Murtosa:**Freguesia de:*

Torreira.

*Concelho de Ovar:**Freguesias de:*

Arada e Ovar.

Zona n.º 23

*Concelho de Estarreja:**Freguesia de:*

Avanca (sómente a parte situada a leste da linha férrea).

*Concelho da Feira:**Freguesia de:*

Souto.

*Concelho de Ovar:**Freguesias de:*

S. Vicente de Peneira Jusã e da freguesia de Válega a parte situada a leste da estrada nacional e também uma parte a oeste desta mesma estrada onde se encontram os lugares de S. João, Seixo Branco e Ervideira, limitada a leste pela estrada nacional, a oeste pela linha do caminho de ferro, a sul pela freguesia de Avanca e a norte pela estrada que, saindo da ponte da estrada nacional situada junto à igreja de Válega, se dirige para a linha do caminho de ferro.

Zona n.º 24

*Concelho de Águeda:**Freguesias de:*

Lamas do Vouga, Macinhata do Vouga e Valongo do Vouga.

*Concelho de Albergaria-a-Velha:**Freguesias de:*

Albergaria-a-Velha, Branca, Ribeira de Frágoas e Valmaior.

*Concelho de Oliveira de Azeméis:**Freguesias de:*

Loureiro, Macinhata de Seixa, Madail, Oliveira de Azeméis, Palmaz, Pinheiro da Bemposta, Santiago de Riba Ul, S. Martinho de Gândara, Travanca, Ul, Vila Chã de S. Roque e Vila de Cucujãis.

Concelho de S. João da Madeira:

Todo o concelho.

Zona n.º 25

*Concelho de Estarreja:**Freguesias de:*

Beduído, Canelas e Salreu.

Zona n.º 26

*Concelho de Albergaria-a-Velha:**Freguesias de:*

Angeja e Frossos.

*Concelho de Estarreja:**Freguesias de:*

Avanca (a oeste do caminho de ferro), Fermelã, Paranhó e Veiros.

*Concelho da Murtosa:**Freguesias de:*

Bunheiro, Monte e Murtosa.

Concelho de Ovar:

A parte da freguesia de Válega situada a oeste da estrada nacional, excepto a área que abrange os luga-

res de S. João, Seixo Branco e Ervideira, a qual é limitada a leste pela estrada nacional, a sul pela freguesia de Avanca, a oeste pela linha do caminho de ferro e a norte por uma estrada que, saindo da ponte situada junto à igreja de Válega, se dirige para a linha do caminho de ferro.

Zona n.º 27

Concelho de Águeda:

Freguesias de:

Fermentelos, Óis da Ribeira, Segadãis, Travassô e Trofa.

Concelho de Albergaria-a-Velha:

Freguesias de:

Alquerubim e S. João de Loure.

Concelho de Aveiro:

Todo o concelho.

Concelho de Cantanhede:

Todo o concelho.

Concelho de Ilhavo:

Todo o concelho.

Concelho de Mira:

Todo o concelho.

Concelho de Oliveira do Bairro:

Todo o concelho.

Concelho de Vagos:

Todo o concelho.

Zona n.º 28

Concelho de Mafra:

Freguesias de:

Azurara, Carvoeira (sómente a parte situada ao norte do rio Cheleiros), Encarnação, Ericeira, Gradil, Mafra, Santo Isidoro e Sobral da Abelheira.

Concelho de Tôrres Vedras:

Freguesias de:

Freiria, Ponte do Rol, S. Pedro da Cadeira, Silveira, Turcifal e Ventosa.

Zona n.º 29

Concelho de Mafra:

Freguesias de:

Carvoeira (sómente a parte situada ao sul do rio Cheleiros), Cheleiros e Igreja Nova.

Concelho de Sintra:

A parte dêste concelho limitada a norte pelo concelho de Mafra, a leste pela linha do caminho de ferro do Oeste, a sul pela linha do caminho de ferro de Sintra e pela estrada de Sintra-Colares até ao limite da freguesia de Colares, seguindo depois o contorno da parte sul do concelho correspondente a esta última freguesia.

Ministério da Economia, 10 de Fevereiro de 1941. —
O Ministro da Economia, *Rafael da Silva Neves Duque*.